

INTERESSADO: Pan Chão Hsun

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 2517/75, CPG, Aprovado em 03/09/75

Com. ao Pleno em 24 em Setembro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Pan Chão Hsun, filho de Pan Yi Chie e de dona Pan Chie Su Chuan, nascido em Taiwan-China, a 16 de fevereiro de 1961, domiciliado e residente na Rua Topázio nº 380, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso primário, com 6 séries, na Escola Primária Cívica Ta tung de Chiayi, em Taiwan, na China, tendo estudado: educação de Saúde, Chinês, Oratória, Leitura, Composição, Caligrafia, Matemática, Aritmética, Cálculo com ábaco, Senso Comum, Sociedade, Natureza, Música, Tecnologia, Belas Artes, Treinamento Manual, Ginástica, Educação Moral, Atividade Coletiva.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Pan Chão Hsun, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 3 de setembro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de setembro de 1975

a) Cons. José Conceição Paixão
Presidente